



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL IFMT-ALF Nº 002/2018 – FLUXO CONTÍNUO CHAMADA PARA SELEÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E OUTRAS AÇÕES DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam a aprovação e registro de ações de extensão, desenvolvidos por servidores e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT). O Edital está em observância às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014 – 2019, em conformidade com o Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em obediência à Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, em consonância com o Regulamento das Atividades de Extensão deste Instituto (Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 035, de 15/08/2013).

1. DO OBJETIVO

1.1 Aprovar e apoiar o desenvolvimento de ações de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem com o ensino e a pesquisa, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade.

1.2 Garantir institucionalização, acompanhamento e certificação pelo Campus, das ações de extensão, desenvolvidas por livre iniciativa de estudantes e servidores.

1.3 Ofertar apoio institucional, mediante concessão de auxílios materiais, recursos humanos e financeiro, de acordo com as possibilidades legais, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como planejamento do Campus.

2. DOS PROPONENTES

Em obediência ao Art. 2º da Portaria nº 058/SETEC, e atendendo a especificidades do Campus, poderão ser beneficiários das bolsas:

I – servidores públicos federais, ativos ou inativos;

II – estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos de nível médio, cursos de graduação ou de pós-graduação.

Cada proposta deverá ter apenas um servidor coordenador, que será o proponente, e ao menos 1 (um) estudante colaborador.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL IFMT-ALF Nº 002/2018 – FLUXO CONTÍNUO CHAMADA PARA SELEÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E OUTRAS AÇÕES DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam a aprovação e registro de ações de extensão, desenvolvidos por servidores e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT). O Edital está em observância às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014 – 2019, em conformidade com o Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em obediência à Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, em consonância com o Regulamento das Atividades de Extensão deste Instituto (Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 035, de 15/08/2013).

1. DO OBJETIVO

1.1 Aprovar e apoiar o desenvolvimento de ações de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem com o ensino e a pesquisa, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade.

1.2 Garantir institucionalização, acompanhamento e certificação pelo Campus, das ações de extensão, desenvolvidas por livre iniciativa de estudantes e servidores.

1.3 Ofertar apoio institucional, mediante concessão de auxílios materiais, recursos humanos e financeiro, de acordo com as possibilidades legais, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como planejamento do Campus.

2. DOS PROPONENTES

Em obediência ao Art. 2º da Portaria nº 058/SETEC, e atendendo a especificidades do Campus, poderão ser beneficiários das bolsas:

I – servidores públicos federais, ativos ou inativos;

II – estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos de nível médio, cursos de graduação ou de pós-graduação.

Cada proposta deverá ter apenas um servidor coordenador, que será o proponente, e ao menos 1 (um) estudante colaborador.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Definições

Ação de Extensão: ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso Campus Alta Floresta e a sociedade. As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

Programa: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade. Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária inferior a 160 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser certificadas como minicursos ou oficinas.

Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico.

Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público etc.), mediante a celebração de convênio entre o IFMT e a instituição/empresa a ser assistida. A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

A prestação de serviços poderá ser remunerada observando a especificidade de cada caso, respeitando os limites remuneratórios do Anexo II do Regulamento das Atividades de Extensão deste Instituto (Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 035, de 15/08/2013) e obedecendo aos percentuais máximos estabelecidos no Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

- 3.2.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 3.2.2 Contribuição para a formação cidadã dos discentes;
- 3.2.3 Interdisciplinaridade;
- 3.2.4 Produção de conhecimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

3.2.5 Contribuição para a comunidade;

3.2.6 Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.3.1 A data de início das atividades referentes às ações propostas e aprovadas será após o aceite e homologação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP).

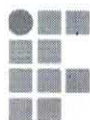
3.3.2 O prazo de execução informado na proposta deverá ser de até 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal à Coordenação de Pesquisa e Extensão, devidamente justificada, considerando a data limite de 31 de dezembro de 2018 para o término da execução.

3.4 Submissão das propostas

3.4.1 As submissões poderão ser realizadas a partir de 11 de fevereiro de 2018 até o dia 29 de junho de 2018.

3.4.2 As propostas deverão ser submetidas pelo proponente através do envio da documentação conforme item 3.5 desde edital à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Atividades	Cronograma
Publicação do Edital	31/01/2018
Período para inscrição de propostas na Coordenação de Extensão do Campus	11/02/2018 a 29/06/2018
Avaliação e seleção dos projetos	10 dias após o recebimento
Divulgação do Resultado Preliminar	2 dias após a seleção
Prazo para interposição de recurso	1 dia após a divulgação dos resultados
Prazo para análise de recursos	2 dias após a interposição
Divulgação do Resultado Final	1 dia após a análise
Entrega de documentação à Coordenação de Extensão	1 dia após a divulgação do resultado final
Prazo para envio do relatório final	Até 30 dias após o encerramento



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Alta Floresta

Rodovia MT-208, Lote 143/A, – Alta Floresta/MT
Fone: (66) 3512-7000/7012





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

3.5 Documentação

3.5.1 Ficha de Inscrição (anexo I);

3.5.2 Proposta de Ação Extensionista (modelo anexo II);

3.5.3 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos ao Instituto Federal de Mato Grosso Campus Alta Floresta, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inscrição, o(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s) (Para cada instituição/entidade parceira um documento assinado por seu representante, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta).

4. DO APOIO

4.1 Mediante concessão de auxílios materiais, recursos humanos e financeiro, de acordo com as possibilidades legais, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como planejamento do Campus. Possibilitando atender, nos termos da proposta, o empréstimo de material permanente, a divulgação, emissão de certificados e o atendimento de mais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária do Campus.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Alta Floresta. A análise se fundamentará nos seguintes critérios:

5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

5.1.3 Clareza e objetividade, expressos conforme as normas da Língua Portuguesa.

5.2 A proposta poderá, conforme critérios da Coordenação de Pesquisa e Extensão, ser renovada por igual período, considerando os seguintes aspectos:

5.2.1 Apresentação do relatório final da ação;

5.2.2 Avaliação dos resultados alcançados;

5.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação.

5.3 Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, isento de pendências, com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do campus e com a Pró-reitoria de Extensão do IFMT.

5.4 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo III – Formulário de Avaliação.



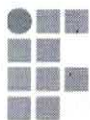
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

6. DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para esse edital em específico **não** teremos disponibilização orçamentária para oferecer bolsas aos alunos e nem taxa de bancada. Qualquer ação, programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços submetidos nesse edital serão de caráter voluntário.

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

- 7.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;
- 7.2 Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final;
- 7.3 Manter atualizadas as informações referentes à ação na Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus;
- 7.4 Comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de 15 dias após a substituição;
- 7.5 Em caso de cancelamento da ação, informar com a devida justificativa, mediante comunicação formal à Coordenação de Extensão do Campus, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação;
- 7.6 Apresentar relatório parcial com fotografias das atividades desenvolvidas na ocasião e no prazo solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus;
- 7.7. Elaborar e apresentar relatório final da ação conforme modelo em anexo a este Edital, com material fotográfico da ação em arquivo digital;
- 7.8 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus;
- 7.9 Selecionar os discentes integrantes da equipe da ação e entregar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão.
- 7.10 Excluir da equipe da ação os discentes que:
 - 7.10.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;
 - 7.10.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.
- 7.11 Realizar prestação de contas junto ao DAP de todo o material adquirido ou sublocado para a realização da ação extensionista.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

- 8.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas;
- 8.2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus;
- 8.3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;
- 8.4 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão e apresentá-lo ao coordenador da ação;
- 8.5 Manter seus dados pessoais atualizados na Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus.

9. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- 9.1 Serão aceitas para aprovação e registro, em até 30 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, todas as propostas de ação de extensão, previamente iniciadas no segundo semestre do ano de 2017.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O proponente poderá impetrar recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

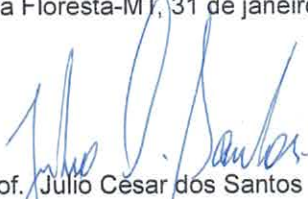
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O IFMT Campus Alta Floresta deverá ser mencionado em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, com a Direção-Geral do Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Alta Floresta-MT, 31 de janeiro de 2018.

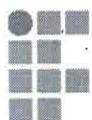

Prof. Julio Cesar dos Santos

Diretor Geral


Prof. Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Pesquisa e Extensão

Flavio Antonio Lucio Alves
Coordenador de Pesquisa e Extensão
Portaria n° 010 de 25/01/2017



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

Rodovia MT-208, Lote 143/A, – Alta Floresta/MT
Fone: (66) 3512-7000/7012

